

Jorge O's

## CONTRATO DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS

Pelo presente instrumento, de um lado a doravante denominada **COMODANTE**, conforme identificada a seguir:

### DADOS DO COMANDANTE

Nome Empresarial:

**Ping.Net Multimídia LTDA - ME**

CNPJ:

**07.509.386/0001-00**

Inscrição estadual:

**0860410277**

Ato de Autorização- Anatel:

**Nº6147, DE 15 DE AGOSTO DE 2018**

Endereço:

**Rua Dois Irmãos, Nº570**

Bairro:

**São Jose**

Cidade:

**Novo Hamburgo**

Estado:

**RS**

CEP:

**93530-150**

Telefone:

**(51)984256790**

S.A.C

**XXX**

Site:

**www.ping.net.br**

E-mail:

**contato@ping.net.br**

E de outro lado a pessoa física ou jurídica, doravante denominado (a) **COMODATÁRIO** conforme identificado (a) no **TERMO DE ADESÃO**.

As partes identificadas têm entre si, justo e contratado, o presente contrato de Comodato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes descritas no presente, pelo disposto nos Artigos de 579 a 585 da lei nº10.406/2002, sem prejuízos às demais normas que regem a matéria. Este instrumento é parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações o qual tem como objetivo o provimento de acesso à internet banda larga.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETOS DO COMODATO

1.1 O Presente contrato trata da cessão do equipamento, pela **COMODANTE** ao(à) **COMODATÁRIO(A)**, dos direitos de uso e gozo dos equipamentos, descritos no **TERMO DE ADESÃO**, por meio do comodato.

1.2 Os equipamentos citados no **TERMO DE ADESÃO** cedidos em comodato, serão utilizados exclusivamente para a execução dos serviços contratados por meio do Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações, e serão instalados no endereço informado no referido **TERMO DE ADESÃO**, conforme indicado pelo(a) **COMODATÁRIO(A)**.

1.3 O **COMODANTE** não se responsabiliza por quaisquer outros tipos de equipamentos colocados pelo **COMODATÁRIO(A)**, a não ser os da clausula 4.5 do **TERMO DE ADESÃO**. Exemplo APARELHOS DE TV ILEGAL, (IPTV) e outros que assim consomem alto consumo de internet, que dependem de serviços de terceiros de configurações diferenciadas ou seja fora do padrão da instalação da **COMODATARIO (A)**.

**Parágrafo único:** O **COMODANTE** não se responsabiliza por qualquer equipamento (s) colocados além do especificado da clausula 4.5 do **TERMO DE ADESÃO**.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO (A)

2.1 É de responsabilidade do (a) **COMODATARIO(A)** providenciar e fornecer toda a infraestrutura necessária e condições apropriadas para instalação dos equipamentos citados no **TERMO DE ADESÃO**, incluindo conduítes e canaletas, para cabeamento, ponto de energia elétrica com aterramento adequado e obtendo, se necessário, autorização para instalação dos equipamentos no local (residência, condomínio e/ou edifício), ou outra edificação, sem qualquer ônus para a **COMODANTE**, tais como alugueis, energia elétrica, etc. Cabe ainda ao(à) **COMODATÁRIO(A)**, obter do síndico do condomínio ou dos demais condôminos, sempre que necessário for, a autorização para ligação dos sinais e para realização das obra referidas.

Contrato de Comodato - PING.NET MULTIMIDIA LTDA – ME – 01 de 03

Folha 03  
Firma(s) reconhecida(s) na(s) Fl(s).  
1º Tabelionato de Novo Hamburgo Nº 3

30/09/02  
A

## CONTRATO DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS

2.2 É de responsabilidade do(a) **COMODATARIO(A)** utilizar e administrar equipamentos cedidos em comodato como se próprios fossem, de acordo com a finalidade estipulada em contrato, obrigando-se a mantê-los em perfeitas condições de uso e conservação, comprometendo-se, pela guarda, preservação e integridade dos mesmos até a efetiva restituição à **COMODANTE**, tendo em vista que tais equipamentos são insuscetíveis de penhor, arresto e outras medidas de execução e ressarcimento, de exigibilidade que contra o(a) **COMODATÁRIO(A)** sejam promovidos, não podendo, cedê-los ou transferi-los a qualquer título a terceiros, ou ainda alugar, sem prévia autorização escrita da **COMODANTE**, sob pena de responder por perdas e danos.

2.3 O(A) **COMODATÁRIO(A)** deverá manter a instalação dos equipamentos da presente cessão em comodato nos locais adequados e indicados pela **COMODANTE**, observadas as condições da rede elétrica, bem como condições técnicas necessárias ao correto funcionamento dos equipamentos.

2.4 O(A) **COMODATÁRIO(A)** deverá permitir que somente pessoas habilitadas e técnicos autorizados pelo **COMODANTE** tenham acesso ao manuseio dos equipamentos sempre que necessário, observando das normas de utilização.

2.5 O(A) **COMODATÁRIO(A)** não poderá prestar por si ou por intermédio de terceiro não credenciados, reparos ou consertos nos equipamentos. Quaisquer falhas no desempenho dos equipamentos observadas deverão ser comunicadas pelo(a) **COMODATÁRIO(A)** com a maior brevidade possível à **COMODANTE**.

2.6 O(A) **COMODATÁRIO(A)** deverá restituir (entregar/devolver) todos os bens à **COMODANTE** caso haja rescisão por quaisquer motivos do Contrato de Prestação de Serviços no prazo máximo de até 10 (dez) dias, estando autorizado à **COMODANTE** a proceder com a devida retirada dos equipamentos. Caso não ocorra por parte do(a) **COMODATÁRIO(A)** a devolução espontânea dos equipamentos no prazo estipulado ou houver impedimento da retirada, o(a) **COMODATÁRIO(A)** autoriza desde já que a **COMODANTE** emita automaticamente, independentemente de qualquer modalidade de notificação, fatura de cobrança calculada sobre o valor atualizado total dos bens no mercado, podendo ainda a **COMODANTE** utilizar de meios legais cabíveis para resolução da avença, todas as despesas daí decorrentes, serão suportadas pelo(a) **COMODATÁRIO(A)**, inclusive honorários advocatícios, bem como as despesas de deslocamento, alimentação, cópias de documentos, conferência telefônicas, enfim as despesas que se fizerem necessárias.

**Parágrafo único** O **COMODATÁRIO(A)** fica ciente que não restituição do equipamento cedido em comodato configura apropriação indébita de coisa alheia móvel, enquadrando-se no artigo 168 do Código Penal e estando suscetível as medidas legais cabíveis por parte do **COMODANTE**.

2.7 Em se tratando das hipóteses de dano, depreciação por mau uso, perda/extravio dos referidos equipamentos em comodato, o(a) **COMODATARIO(A)** também deverá restituir à **COMODANTE** pelas perdas ou danos, no valor total dos bens à época do fato, observando o valor de mercado, que será cobrado na mesma forma do item acima.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO

3.1 O presente contrato será imediatamente rescindido caso houver extinção por qualquer motivo do Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações que tem como objetivo o provimento de acesso à internet banda larga, o qual este está vinculado, devendo o(a) **COMODATARIO(A)** observar o item 2.6 acima mencionado.

3.2 Em caso de inexecução, descumprimento total ou parcial deste contrato, a rescisão ocorrerá automaticamente, independente de notificação judicial ou extrajudicial.

### CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4.1 Para a devida publicidade deste contrato, o mesmo está registrado em cartório de registro de títulos e documentos da cidade de **Novo Hamburgo**, estado do **Rio Grande do Sul**, e encontra-se disponível no endereço virtual eletrônico [www.ping.net.br](http://www.ping.net.br).

4.2 A **COMODANTE** poderá ampliar ou agregar outros serviços, introduzir modificações no presente contrato, inclusive no que tange às normas regulamentadas desta prestação de serviços, mediante termo aditivo contratual o qual será registrado em cartório e disponibilizado no endereço virtual eletrônico [www.ping.net.br](http://www.ping.net.br), juntamente com demais contratos. Qualquer alteração que porventura ocorrer, será comunicada por aviso escrito que será lançado junto ao documento de cobrança mensal e/ou mensagem enviada por correio-eletrônico (e-mail), ou correspondência postal (via correios), o que será dado como recebido e aceito automaticamente pelo **COMODATÁRIO**.

folha 03

## CONTRATO DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS

### CLÁUSULA QUITA – DA VIGÊNCIA

5.1 Este contrato entre em vigor na data da assinatura do **TERMO DE ADESÃO** e terá validade enquanto houver obrigação entre as partes, passando a vigor por prazo determinado de **12 (doze) meses**, sendo prorrogado automaticamente após esta vigência (**12 meses**), por períodos iguais, estando vinculado o seu término diretamente ao Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações.

### CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Este contrato poderá ser modificado no todo ou sem parte, através de termo aditivo em qualquer tempo.

6.2 O(A) **COMODATARIO(A)** declara com assinatura do **TERMO DE ADESÃO** que recebeu todos os equipamentos em perfeitas condições de uso, que foram devidamente instalados e que autorizou aos funcionários da **COMODANTE** a adentrarem sua residência para instalação.

6.3 Constatando a ausência do **COMODATARIO**, este desde já, autoriza os funcionários da **COMODANTE** que adentrem sua residência para retirada dos equipamentos, caso haja extinção do contrato, independentemente da motivação, na presença de outra pessoa, maior de 18(dezoito) anos.

6.4 Caso o(a) **COMODATARIO(A)** altere seu endereço de residência e domicílio, deverá imediatamente comunicar a **COMODANTE**.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO

7.1 O presente instrumento obriga herdeiros e/ou sucessores, a qualquer tempo, sendo neste ato eleito pelas partes o foro da Comarca da Cidade de **Novo Hamburgo**, estado do **Rio Grande do Sul**, competente para dirimir quaisquer questões referentes ao presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e termos do presente contrato, as partes declaram não estarem contratando e/ou aceitando o presente sob premente coação, estado de necessidade ou outra forma de vício de consentimento, tendo conhecimento de todo direito e obrigação que assumem nesta data. O **COMODATÁRIO** irá aderir ao presente documento assinado o **TEMPO DE ADESÃO** disponível na sede da **COMODANTE** ou por Aceite Eletrônico.

Novo Hamburgo/RS, 04 de maio de 2020.

ASINATURA: Patricia Raquel Moraes  
COMODANTE: Ping.Net Multimídia LTDA - ME  
CNPJ 07.509.386/0001-00

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE NOVO HAMBURGO - RS  
Rua Júlio de Castilhos, 419 - Centro - Cep 93510-130 - Fone:(51)3594.1922  
José Flávio Bueno Fischer - Tabelião

Reconheço a autenticidade da firma de: **PATRICIA RAQUEL MORAES** por **PING NET MULTIMIDIA LTDA - ME** no documento Contrato de comodato

Dou fe. Em test. da verdade. Emol. R\$ 7,40 Selo: R\$ 1,40  
Novo Hamburgo-RS 08/05/2020 038281180000980219

Nicolas Diovano de Moraes - Escrevente

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE NOVO HAMBURGO  
Rua Bento Gonçalves, 2.537 s. 1001 e 1002, Centro - Novo Hamburgo - RS  
CEP: 93510-365 - Fone (51) 3594-77-28  
Oficial de Registros - Valter da Cunha Pinheiro

Apresentado hoje, protocolado sob nº 221133 do livro A nº 54 e registrado sob nº 221085 do livro B nº 102 do Registro Integral de Registro de Títulos e Documentos. Novo Hamburgo - RS, 12 de Maio de 2020. Total 92,15 Total Selos 8,90

Camila Falkoski  
Valter da Cunha Pinheiro - Oficial

**Camila Falkoski**  
Escrevente Autorizada

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE NOVO HAMBURGO  
Rua Bento Gonçalves, 2.537 s. 1001 e 1002, Centro - Novo Hamburgo - RS  
CEP: 93510-365 - Fone (51) 3594-77-28  
Oficial de Registros - Valter da Cunha Pinheiro

A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS <http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>  
Chave de autenticidade para consulta 100032542020000386818

Camila Falkoski  
Escrevente Autorizada